



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 31 de outubro de 2013

Número 2162

## DECRETO nº 6.360 de 23 de Setembro de 2013 "Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.076.948,38 (dois milhões, setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.02-123640012-3.3.90.18	627	R\$ 18.771,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 13.236,00
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.3.90.39	5661	R\$ 5.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$ 1.390,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$ 51.632,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	4407	R\$ 1.881,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	278	R\$ 62.742,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 2.260,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$ 257,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	R\$ 277.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	4499	R\$ 39.944,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	215	R\$ 142.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 46.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.1.90.11	5658	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$ 232.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	890	R\$ 42.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$ 5.100,00
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1027	R\$ 193.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	1051	R\$ 29.400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 79.916,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$ 5.543,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 1.500,00
6	5	300.0032	02.11.01-1030400212.031000-4.4.90.52	6119	R\$ 10.139,38
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.288.311,38		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610009.2.008000-4.4.90.52	453	R\$ 28.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	1944	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$ 6.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$ 40.400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$ 500,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	6454	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	5913	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$ 19.537,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.52	5384	R\$ 6.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	675	R\$ 91.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	2142	R\$ 260,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.13	1267	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	167	R\$ 82.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	174	R\$ 300.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.91.13	335	R\$ 7.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.91.13	397	R\$ 5.700,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	703	R\$ 41.800,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 150,00
6	5	300.0032	02.11.01-1030400212.031000-4.4.90.52	6119	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-4.4.90.52	451	R\$ 66.500,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	96	R\$ 210,00
6	5	300.0045	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	6273	R\$ 2.300,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	6194	R\$ 6.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$ 1.680,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-4.4.90.52	548	R\$ 3.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.30	594	R\$ 600,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 788.637,00		
TOTAL			R\$ 2.076.948,38		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.288.311,38 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e o nze reais e trinta e oito centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 788.637,00 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 27.200,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$ 26.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-2266100292.052000-3.3.90.39	1945	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.36	1292	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.39	4417	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.30	4416	R\$ 3.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-4.4.90.52	2207	R\$ 40.400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	275	R\$ 500,00
6	1	320.0000	02.11.01-1030100162.017000-4.4.90.52	5402	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	240	R\$ 36.567,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 3.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.51	628	R\$ 6.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	724	R\$ 91.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-4.4.90.52	593	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$ 260,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11.99	4464	R\$ 382.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$ 9.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$ 10.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.007000-4.4.90.51	682	R\$ 41.800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	5913	R\$ 70,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	6120	R\$ 4.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	6121	R\$ 6.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	6118	R\$ 2.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	1158	R\$ 8.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.36	4363	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.007000-4.4.90.51	376	R\$ 8.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 9.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	4361	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.007000-4.4.90.51	490	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	196	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	110	R\$ 210,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	6271	R\$ 2.300,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	1493	R\$ 3.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	6195	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	5235	R\$ 1.980,00
TOTAL		R\$ 788.637,00			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 23 de Setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6304, de 06 de maio de 2013.

### REGULAMENTA A LEI Nº 2593, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001, QUE TRATA DA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E DE ESPORTES E ÁREAS VERDES- PAPPE.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Artigo 1º - A colocação de mensagens indicativas de cooperação obedecerá aos seguintes parâmetros:

I- Para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de, no máximo, 1(uma) placa indicativa para cada 100 m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60 (sessenta centímetros) de largura, por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura de 0,50 m (cinquenta centímetros) de solo;

II- Para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 1(uma) placa com dimensões máximas de 0,60 (sessenta centímetros) de largura, por 0,40 m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados);

III- Quando o projeto incluir a implantação de projeto paisagístico que contenha vegetação arbórea significativa ou melhorias que foram objeto de análise e aprovação pela Subcomissão, será permitida a colocação de uma placa indicativa adicional, com dimensões máximas de 0,60 m (sessenta centímetros) de largura, por 0,40 m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50 m (cinquenta centímetros) do solo, dando-se e prioridade a seu cooperante na análise das propostas de cooperação subsequente para o mesmo local;

IV- Em nenhuma hipótese, o número de placas indicativas de cooperação será superior a 10 (dez), em áreas de até 1.500m² (quinze mil metros quadrados);

V- Em áreas superiores a 15.000m² (quinze mil metros quadrados), os parâmetros serão definidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

VI- Em nenhuma hipótese, as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 06 de maio de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 3324 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

### Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

seguinte Lei :

Artigo 1º- Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama”, sempre com início na segunda semana do mês de outubro.

Artigo 2º - Referida lei autorizará o Poder Executivo a garantir a promoção de todos os trabalhos preventivos, ressaltando os de atenção primária para prevenção e diagnóstico precoce da doença, palestras, materiais informativos e de conscientização ao combate e prevenção ao câncer de mama.

Artigo 3º - Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama são:

I - Conscientizar a população feminina para a realização do auto exame de mama.

II - Promover palestras, campanhas educativas e outras iniciativas que visem informar e prevenir sobre as particularidades da doença.

III - Incentivar para que as empresas e as entidades civis possam, em parceria com o Poder Público, promoverem ações que visem essa conscientização do ato preventivo.

IV - Estimular o diagnóstico precoce, objetivando a diminuição do índice de mortalidade.

Artigo 4º - Para consecução dos objetivos dessa lei o Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais bem como com entidades da sociedade civil organizada.

Artigo 5º - Por força da presente lei tornam-se revogadas todas disposições contrárias até a presente data, a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Para o cumprimento dessa lei as despesas com a execução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3317 DE OUTUBRO DE 2013

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$169.885,91 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0048	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52		6464 R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					
8	1	500.0040	02.12.01-082440027.1.040000-4.4.90.51		6178 R\$ 69.885,91
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					
TOTAL					R\$ 169.885,91

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 69.885,91 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32		1816 R\$ 69.885,91
TOTAL					R\$ 69.885,91

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 3318 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0051	02.11.01-103020018.1.044000-4.4.90.51		6423 R\$ 220.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					
					R\$ 220.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE  
Prefeito do Município de Leme

**LEI Nº 3319 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013****“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$71.664,99 (setenta e um mil reais, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.30	6427	R\$ 50.062,75
6 2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.36	6428	R\$ 2.000,00
6 2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.39	6429	R\$ 18.000,00
6 2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	6439	R\$ 1.602,24
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 71.664,99

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 71.664,99 (setenta e um mil reais, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

**LEI Nº 3320 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013****“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$339.887,33 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 5	100.0021	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6458	R\$ 151.887,33
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 151.887,33
0 1	120.0000	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6459	R\$ 187.900,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 187.900,00
TOTAL				R\$ 339.887,33

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 151.887,33 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	100.0021	02.13.01-041220002.2.117000-4.4.90.52	5709	R\$ 187.900,00
TOTAL				R\$ 187.900,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

**LEI Nº 3321 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013****“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 5	300.0052	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.51	6424	R\$ 81.600,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 81.600,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação,

conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## LEI Nº 3322 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
05	100.0031	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	6475	R\$ 493.100,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64		R\$ 493.100,00		

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64, conforme Convênio junto ao Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº: 0387.978-93/2012, Processo nº: 771094/2012, Programa de Trabalho: 1545120541D73, No da de Empenho nº: 2012NE800414, de 29/06/2012.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3323 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

### Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá- ARESPCJ.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá- ARESPCJ, associação pública na forma de consórcio público de direito público, CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua José Ferreira Aranha, nº 138, Bairro Girassol, nos termos da presente Lei.

§1º O Convênio contará com a interveniência-anuência da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME- SAECIL que deverá repassar mensalmente até 0,50% (cinquenta centésimos) por cento de suas Receitas Líquidas Correntes, deduzidas as Receitas Patrimoniais, de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela ARESPCJ.

**Artigo 2º** - Para a plena execução da autorização legislativa, deverá ser firmado Convênio de Cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e o Município de Araraquara e a Agência Reguladora deverá prestar constas ao Município, nos prazos regulamentares, de acordo com a legislação em vigor.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke  
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração  
Divisão de Serviços Gráficos  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP



## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 SAECIL

Ficam os senhores abaixo relacionados, convocados a comparecerem na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2010;

Agente Administrativo (Escrituração)

Daniele de Andrade Rodrigues R.G. n.º 36.183.427-5

Fiscal

Junio Cordeiro R.G. n.º 47.929.285-1

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2010 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 29 de outubro de 2013.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

### ATO DA MESA Nº 28, de 29 de outubro de 2013. Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao requerimento n.º 2756/13, de autoria do Ver. Osvaldo A. da Silva,

NOMEIA, a partir desta data, o Sr. Habdo Miguel Júnior, portador do RG/SP n.º 7.461.755 e do CPF n.º 715.371.558-49, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Leme, 29 de outubro de 2013.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Osvaldo Antunes da Silva  
Vice Presidente  
João Marcos Demétrio  
2º Secretário

Eduardo Leme da Silva  
1º Secretário  
Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Tesoureiro

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.  
Em, 29.10.13.

João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Eletrônico n.º 031/2013 – Registro de preços para aquisição de Insumos para distribuição aos pacientes diabéticos atendidos pela Secretaria de Saúde

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA N.º 030/2013 – Fornecedor: Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda– R\$ 33.480,00

ATA N.º 046/2013 – Fornecedor: Roche Diagnostica Brasil Ltda– R\$ 250.000,00

ATA N.º 060/2013 – Fornecedor: Bio-Lógica Com. de Produtos Hospitalares Ltda– R\$ 14.370,00

Publique-se

Leme, 24 de setembro de 2013

Dr. Denilson Guimarães Meira  
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico n.º 031/2013 – Registro de preços para aquisição de Insumos para distribuição aos pacientes diabéticos atendidos pela Secretaria de Saúde

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, a relação de preço

registrado:

ATA N.º 034/2013 – Fornecedor: CBS Médico Científica Com. e Representação Ltda– R\$ 342.000,00

Publique-se

Leme, 27 de setembro de 2013

Dr. Denilson Guimarães Meira  
Secretário de Saúde

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013

O Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01– Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda – R\$ 91.494,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 08 de outubro de 2013

Publique-se:

Mauro Donizeti Vitor  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 042/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01– Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda EPP – R\$ 22.779,96

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 17 de outubro de 2013

Publique-se:

Sandro Candido de Oliveira  
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda; OBJETO: prorrogação do prazo contratual para fornecimento de mão de obra especializada e material para implantação do SAMU; Prazo: até 22/11/2013; DATA DA ASSINATURA: 22/10/2013; LICITAÇÃO: Convite n.º 049/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 22 de outubro de 2013  
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Mônica Taufic Rosolem; OBJETO: Contrato de Locação de imóvel R: Cel. João Franco Mourão, n.º 264 – Centro-Leme/SP, para uso exclusivo da Secretaria de Cultura e Turismo; PRAZO: 12 meses; VALOR: R\$ 2.600,00; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2013; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 01 de Setembro de 2013  
Publique-se.

Francisco Cardozo Neto  
Secretário de Cultura e Turismo

### RESUMO DE EDITAL

CONVITE N.º 065/13: Objeto: Serviço de contratação de empresa para busca ativa de 3.737 famílias em situação de vulnerabilidade.

Situação: REVOGADO

Publique-se

Leme, 29 de outubro de 2013

Mauro Donizeti Vitor  
Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico n.º 033/2013 – Registro de preços para aquisição de Curativos a serem utilizados nos pacientes de atenção básica

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA N.º 061/2013 – Fornecedor: Nacional Comercial Hospitalar Ltda – R\$ 3.013,00

Publique-se

Leme, 09 de outubro de 2013

Dr. Denilson Guimarães Meira  
Secretário de Saúde